



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 733 / 2022

Data: 16/11/2022 14:07

Aprova(s)

CAI: 3701

Incorporado(s)

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Pg nº

Endereço: 29192-733 AVENIDA MOROBA,20 - MOROBÁ - Aracruz/ES.

001

Complemento

do Endereço:

Telefone(s):

Assunto: PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 690/2022.

CMA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DO LOTEAMENTO COLINAS, DISTRITO DE JACUPEMBA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aracruz, 11 de novembro de 2022.

MENSAGEM N.º 090/2022

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Considerando as atribuições legais conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Aracruz;

Considerando que o projeto de engenharia do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Jacupemba define a utilização de áreas públicas no Loteamento Colinas para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto e Estação de Elevatória;

Considerando a necessidade de desafetação das referidas áreas, para observância à Lei Orgânica do Município de Aracruz, uma vez que haverá mudança no uso da área pública;

Considerando que a construção da citada Estação de Tratamento de Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto é investimento fundamental para o Município de Aracruz para atingir a meta de universalização do tratamento de esgoto, estabelecida no novo marco regulatório do saneamento, Lei Federal nº 14.026/2020;

Considerando que a referida obra contribuirá para proteção e recuperação do Rio São José de forma a manter o desenvolvimento sustentável, a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes do Distrito de Jacupemba.

Encaminhamos, **em regime de urgência**, para apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a desafetação de parte da área pública do loteamento Colinas, Distrito de Jacupemba, para fins de implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto, conforme processo n.º 23.150/2022.

O referido projeto, uma vez transformado em lei municipal, observadas as formalidades legais e com a expressiva colaboração dessa Augusta Casa de Leis, será um mecanismo de suma importância, visando a melhoria da prestação de serviço público por parte do Município de Aracruz.

Por todo o exposto, contamos com o apoio e a elevada cooperação dos Membros dessa Augusta Casa de Leis, no sentido de aprovarem o projeto de lei em curso, para que juntos – Executivo e Legislativo – possamos empreender ações para atender a necessidade de saneamento aos cidadãos do Município de Aracruz.

Atenciosamente,



LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 090/2022.

APROVADO TURNO ÚNICO

30 / 11 / 2022

Presidência/CMA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DO LOTEAMENTO COLINAS, DISTRITO DE JACUPEMBA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Comum e transpassada para a categoria de Bem Dominial, 2.780m^2 da área correspondente a $7.158,20\text{m}^2$, inserida no loteamento denominado Colinas, situada às margens da rodovia 101-KM 172, Distrito de Jacupemba, município de Aracruz, devidamente registrado sob o n.º 01 da Matrícula n.º 12.311 do Livro 2-AQ, fls.011, no Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Aracruz, destinada à praça pública, nos termos do Decreto n.º 10.149, de 07/12/2001, para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e Elevatória de Esgoto.

Art. 2º A área total de 2.780m^2 desafetada, será formada por 2.370m^2 destinada para construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto e 410m^2 destinada para construção de Estação Elevatória de Esgoto, que visa a realização da coleta e tratamento do esgoto lançado na Bacia do Rio São José, na localidade de Jacupemba do Município de Aracruz, conforme mapa anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de novembro 2022.



LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
ARACRUZ-ES

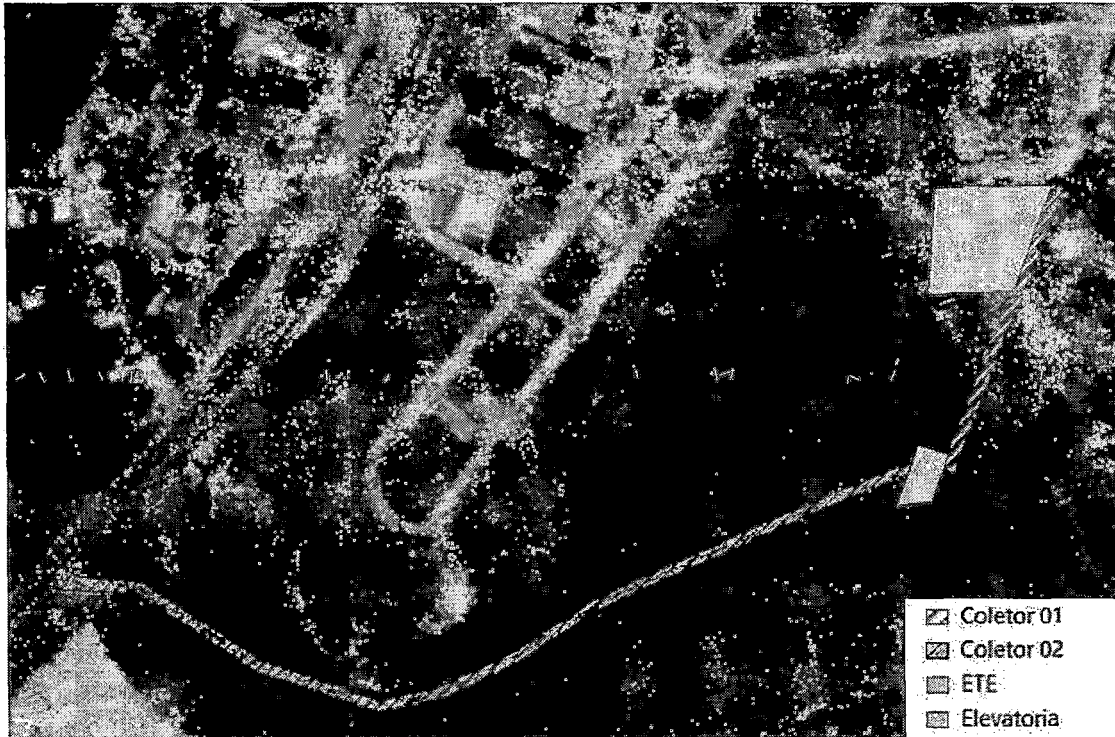
Pg nº

004

9

CMA

ANEXO



VERTICES DA ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
PONTOS	X	Y
1	375.356 m	7.833.699 m
2	375.396 m	7.833.699 m
3	375.414 m	7.833.750 m
4	375.359 m	7.833.748 m
Área = 2.370 m ²		

VERTICES DA ÁREA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO		
PONTOS	X	Y
1	373.340 m	7.833.597 m
2	375.357 m	7.833.599 m
3	375.365 m	7.833.621 m
4	375.351 m	7.833.626 m
Área = 410 m ²		

saaeara@saaeara.com.br | www.saaeara.com.br

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
AUTARQUIA MUNICIPAL - Lei de Criação: Nº 10 de 20/04/1967



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 390039003800350030003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ES.



fls. 97

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ



REMESSA DE PROCESSOS


Tentativas de Envio

0


(P) Processo Principal

(A) Processo Anexado

(I) Processo Incorporado

Remessa 1-3529/2022 16/11/2022 14:07 	Órgão Emissor: 001..00100110 - PROTOCOLO - CONVERSÃO	Pg nº <u>005</u> <u>9</u> CMA
	Órgão Receptor: 001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO Aos Cuidados de:	

Processo	Solicitante / Órgão Solicitante / Beneficiário	Assunto	Quantidade:
733 / 2022 (1)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	PROJETO DE LEI	1

Remessa 1-3529/2022 16/11/2022 14:07 	Órgão Emissor: 001..00100110 - PROTOCOLO - CONVERSÃO	Tentativas de Envio 0
	Órgão Receptor: 001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO Aos Cuidados de:	

Enviado Por:

Maia C. Oliveira

MAISA CAMPOS OLIVEIRA

Recebido Por:

M. G. M.

16, 11, 2022



07

CMA

OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 330/2022

Aracruz, 11 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz - ES

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei n.º 090/2022

Referência: Processo Eletrônico n.º 23.150/2022

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei n.º 090/2022, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

1º OFÍCIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE ARACRUZ

Rubens Pimentel Filho
OFICIAL

RUA FIORY TERCI, Nº 253 - EDF.: RUBENS PIMENTEL
ARACRUZ - ESP. SANTO - TEL.: 256-2237

Assa
364

Patrimônio

P. 414

ARACRUZ-ES, 15 DE FEVEREIRO DE 2002.

Ao
Exmº Sr.
Dr. LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
MD. Prefeito Municipal de Aracruz
NESTA

A posse
Em 20/02/02
[Signature]
Presidente Mayor Constituinte Colúlio
Diretor do Secretariado do Gabinete

Prezado Senhor

Pelo presente comunicamos a V.Exª que encontra-se devidamente registrado neste 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Aracruz-ES, sob o nº 01 da Matrícula nº 12.311 do Livro 2-AQ, fls. 011, o Loteamento "COLINAS" - Distrito de Jacupemba, deste Município e Comarca de Aracruz-ES, de propriedade do Sr. JAIR MARIO BORTOT, conforme Certidão anexa.-

Atenciosamente.
[Signature]
RUBENS PIMENTEL FILHO
OFICIAL.

A - Do arquivado.
1 - Do arquivado.
1 - Do arquivado.
[Signature]

Alceu Bernardo Marinelli
PROCURADOR GERAL PMA
OAB/ES 7358

26.02.02
40

"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO"

09
CMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º OFÍCIO DO REG. GERAL DE IMÓVEIS DE ARACRUZ

RUBENS PIMENTEL FILHO
(TITULAR)

RITA DE CÁSSIA NEVES CAVAGLIERI
(ESCREVENTE)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis,
Títulos e Documentos,
Especial de Hipotecas e
Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escreventes Autorizadas
Margarida Mª F. Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cássia N. Cavaglieri
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

FIDRY TERCÍ, 253 - FONE: 256-2237 - ARACRUZ - ES.

CERTIDÃO

RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do R.G.I., Tit. e Documentos, Esp. de Hipotecas e demais serventias anexas do 1º Ofício da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc...

« QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO »

CERTIFICO e dou fé, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros existentes em andamento e já arquivados, inclusive do Registro Geral, de acordo com a Nova Lei dos Registros Públicos, verifiquei que em data de 15.02.2002, foi feito o Registro nº 01 da Matr. 12.311, Livro 2-AQ, fls. 011 do seguinte teor:- "IMÓVEL:- "Uma área de terras m e d i n d o ' 231.514,00M2(duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quatorze metros quadrados), situada às margens da Rodovia BR-101 - Km 172, Distrito de Jacupemba, deste Município e Comarca de Aracruz-ES, confrontando-se por seus diversos lados, com Jair Mario Bortot, Jobson Bortot e com a BR-101".- PROPRIETÁRIOS:- JAIR MARIO BORTOT, brasileiro, agricultor, CPF.nº162.068.276-15, casado sob o regime da comunhão universal de bens com IVO NILDE BORGES DA SILVA BORTOT, residente e domiciliados em Jacupemba, deste Mun. e Comarca de Aracruz-ES.-.....: R-01|12.311:- Aracruz-ES, 15 de Fevereiro de 2002.- Lançado no Prot. 1-F, sob o nº 22.204.- LOTEAMENTO "COLINAS" - JACUPEMBA -ARACRUZ-ES.- Pela petição datada de 17.12.2001, acompanhada dos documentos a que alude o art. 18 da Lei 6.766/79, de 19.12.1979, regularmente autuados e processados nesta serventia registral, o proprietário(M-12.311) requereu que, examinados e encontrada em ordem a documentação e decorrido o prazo legal sem impugnação de terceiros, fosse feito, como de fato feito está, resumidamente, o registro de loteamento do imóvel(total) objeto da presente matrícula, para fins urbanos, denominado "COLINAS", da área de 231.514,00M2(duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quatorze metros quadrados) divi.....Continua.....

10
CMA

.....Continuação.....

dividido em 22(vinte e duas) quadras e estas subdivididas em 326(trezentos e vinte e seis) lotes, sendo:- Área ocupada por lotes:- 117.572,76M2; área ocupada por ruas:- 75.071,54M2 ; área de praça:- 7.518,20M2; área verde:- 14.255,00M2; área de equipamentos comunitários:- 12.084,00M2; área pública:- 5.372,50M2, perfazendo assim a área total referida de 231.514,00M2.- E dou fé.- Eu, (as) Rubens Pimentel Filho, Oficial".- Era somente o que me competia certificar, obedecendo a preceitos legais.- Eu, (as) Rubens Pimentel Filho, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz datilografar e assinar.

ARACRUZ-ES, 15 de fevereiro de 2002.-

RUBENS PIMENTEL FILHO - OFICIAL.-



APROVADO TURNO ÚNICO

30 / 11 / 2022

Presidência CMA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 090/2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DO LOTEAMENTO COLINAS, DISTRITO DE JACUPEMBA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: JEAN PEDRINI - Vereador

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tramitando nesta casa legislativa, distribuído à relatoria deste vereador, no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, pra que, dentro de suas atribuições, possa opinar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 090/2022, de autoria do chefe do Poder Executivo, o qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DO LOTEAMENTO COLINAS, DISTRITO DE JACUPEMBA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a construção da citada Estação de Tratamento de Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto é investimento fundamental para o Município de Aracruz para atingir a meta de universalização do tratamento de esgoto,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estabelecida no novo marco regulatório do saneamento, Lei Federal nº 14.026/2020;

Considerando que a referida obra contribuirá para proteção e recuperação do Rio São José de forma a manter o desenvolvimento sustentável, a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes do Distrito de Jacupemba.

Passo a opinar.

II - COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Nos termos do artigo 30, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

Ainda no teor do art. 32, à "Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade de matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno".

Desta forma cabe a esta comissão a análise do presente projeto de Lei.

III ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL, JURÍDICO E DE TÉCNICA LEGISLATIVA DO PROJETO DE LEI



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº
12
[Handwritten signature]
CMA

Em relação a competência do executivo, esta está prevista no art. 30¹ da Carta da República, incisos I² e II³, a qual é exclusiva do ente Municipal, em se tratando de interesse local.

Portanto, considero que o presente projeto não apresenta vício de iniciativa e, nesse aspecto, pode prosperar.

IV - DA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E DA LEGALIDADE

Especificamente quanto a constitucionalidade material e formal, não vislumbro qualquer violação a princípios ou regras de ordem constitucional ou legal, nem ainda incompatibilidade com as normas infraconstitucionais que regulam a matéria, tendo em vista que a presente proposição somente dispõe sobre matéria orçamentaria.

Nesse sentido, o projeto está alinhado aos princípios constitucionais e no campo da constitucionalidade material, merecer prosperar.

V - DO PROCEDIMENTO DE DELIBERAÇÃO

O art. 59 da Carta da República estabelece que o processo legislativo compreende a elaboração de emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções.

Doura feita, o art. 28 da Lei Orgânica do Município de Aracruz dispõe que o processo legislativo compreende a elaboração de emendas à Lei Orgânica, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções.

¹ Art. 30. COMPETE AOS MUNICÍPIOS:

² I - legislar sobre assuntos de interesse local;

³ II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9466

Site: www.aracruz.es.leg.br e-mail gabinetejeanpedrini@aracruz.es.leg.br

Gabinete Vereador JEAN PEDRINI



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Da leitura dos dispositivos, é possível observar que a Lei Orgânica do Município de Aracruz não previu qualquer hipótese de lei complementar, pelo que se deve observar a disposição do artigo 47 da carta magna.

Lado outro, de bom alvitre ressaltar que apesar de o art. 146, III, da Constituição Federal dispor que cabe à lei complementar tratar das normas GERAIS de direito tributário, tal obrigação seria direcionada exclusivamente à União nos termos do art. 24, I, § 1º da CF/88), de modo que as normas estaduais e municipais sobre matéria tributária não estariam sujeitas ao mesmo regime das leis complementares.

Dessa forma, entendo que por se tratar de projeto de lei ordinária deve ser observado o quórum de MAIORIA SIMPLES para aprovação, desde que presentes a maioria absoluta dos vereadores em plenário.

VI - DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A Constituição Federal estabeleceu, no Parágrafo Único do seu artigo 59, a necessidade da edição de lei complementar sobre a elaboração, a alteração, a redação e a consolidação das leis, o que foi com a promulgação da LC nº 95/98.

Tal norma atendeu tais preceitos e estabeleceu diretrizes para a organização do ordenamento jurídico.

Analisando o projeto de lei, observo que a proposição está em conformidade com a referida norma.



VII - CONCLUSÃO

Após exame da matéria, e da análise do Projeto de Lei nº 090/2022, de autoria do chefe do Poder Executivo, o qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DO LOTEAMENTO COLINAS, DISTRITO DE JACUPEMBA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o referido projeto, uma vez transformado em lei municipal, observadas as formalidades legais e com a expressiva colaboração dessa Augusta Casa de Leis, será um mecanismo de suma importância, visando a melhoria da prestação de serviço público por parte do Município de Aracruz. Desta forma a Relatoria se manifesta pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição.

Aracruz/ES, 23 de novembro de 2022.



JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
RELATOR



MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 84ª Sessão Ordinária

Data: 30/11/2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 090/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DO LOTEAMENTO COLINAS, DISTRITO DE JACUPEMBA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA	
	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X	
ALCIBELIO LIMA DE NEGREIROS	X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X	
ANDRÉ CARLESSO	X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente	
LUIZ CARLOS MATHIAS	X	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X	

RESULTADO:

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 00 votos


Marcelo Cabral Severino
1º Secretário



MAPA DE VOTAÇÃO

Turno Único: 84ª Sessão Ordinária

Data: 30/11/2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 090/2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DO LOTEAMENTO COLINAS, DISTRITO DE JACUPEMBA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR	PROJETO DE LEI	
	SIM	NÃO
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO	X	
ALCIELIO LIMA DE NEGREIROS	X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X	
ANDRÉ CARLESSO	X	
ARTÊMIO NUNES ROSSONI	X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X	
ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO	X	
ETIENNE COUTINHO MUSSO	X	
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI	X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Presidente	
LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	X	
LUIZ CARLOS MATHIAS	X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X	
ROBERTO DOS REIS RANGEL	X	
SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO	X	
VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA	X	

RESULTADOS:

Favoráveis: 16 votos

Contrários: 00 votos


Marcelo Cabral Severino
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

OFÍCIO Nº 582/2022

Gabinete da Presidência

Aracruz, 30 de novembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal de Aracruz
Av. Morobá, 20, Bairro Morobá
29192-733 Aracruz/ES

Assunto: Encaminha autógrafo do Projeto de Lei nº 090/2022 - Poder Executivo.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do **Projeto de Lei nº 090/2022** - Autoriza o Poder Executivo a realizar a desafetação de parte da área do Loteamento Colinas, distrito de Jacupemba, para fins de implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências, o qual foi aprovado em Turno Único na 84ª Sessão Ordinária, realizada em 30/11/2022, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade apresento minhas,

Cordiais Saudações,

JOSÉ GOMES DOS SANTOS - LULA
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz/ES



Handwritten signature and initials

OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 348/2022

Aracruz, 05 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz - ES

Assunto: ENCAMINHA LEI

Referência : Processo nº 23.150/2022

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Lei nº 4.551 de 05/12/2022, originária do Projeto de Lei nº 090/2022, de autoria do Poder Executivo, para as providências dessa conceituada Casa de Leis.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



[Handwritten signature]
CMA

LEI N.º 4.551, DE 05/12/2022.



SANCIONADO

Em 05/12/2022

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA DO LOTEAMENTO COLINAS, DISTRITO DE JACUPEMBA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Comum e transpassada para a categoria de Bem Dominial, 2.780m² da área correspondente à 7.158,20m², inserida no loteamento denominado Colinas, situada às margens da rodovia 101-KM 172, Distrito de Jacupemba, município de Aracruz, devidamente registrado sob o n.º 01 da Matrícula n.º 12.311 do Livro 2-AQ, fls.011, no Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Aracruz, destinada à praça pública, nos termos do Decreto n.º 10.149, de 07/12/2001, para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e Elevatória de Esgoto.

Art. 2º A área total de 2.780m² desafetada, será formada por 2.370 m² destinada para construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto e 410m² destinada para construção de Estação Elevatória de Esgoto, que visa a realização da coleta e tratamento do esgoto lançado na Bacia do Rio São José, na localidade de Jacupemba do Município de Aracruz, conforme mapa anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de dezembro 2022.

[Handwritten signature]

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

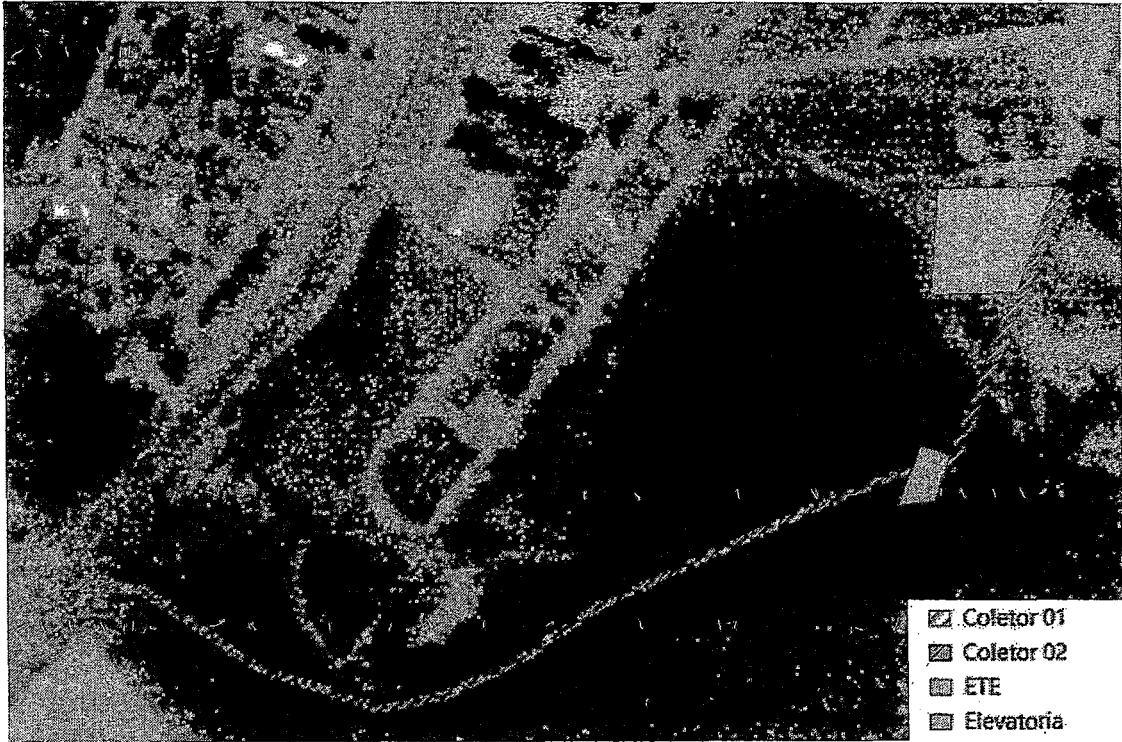


SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ARACRUZ-ES

[Handwritten signature]
CMA

ANEXO



- Coletor 01
- Coletor 02
- ETE
- Elevatória

VERTICES DA ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
PONTOS	X	Y
1	375.356 m	7.833.699 m
2	375.396 m	7.833.699 m
3	375.414 m	7.833.750 m
4	375.359 m	7.833.748 m
Área = 2.370 m ²		

VERTICES DA ÁREA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO		
PONTOS	X	Y
1	373.340 m	7.833.597 m
2	375.357 m	7.833.599 m
3	375.365 m	7.833.621 m
4	375.351 m	7.833.626 m
Área = 410 m ²		

saaeara@saaeara.com.br | www.saaeara.com.br

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
AUTARQUIA MUNICIPAL – Lei de Criação: Nº 10 de 20/04/1967



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
Bula José dos Santos nº 350/2004, de 14/05/2004, do Poder Judiciário de Aracruz, ES, com o signatário nº 350/2004, de 14/05/2004, do Poder Judiciário de Aracruz, ES, digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).



[Handwritten signature]



CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Processo nº
733 / 2022

Providencia e Despacho por Setor

LEGISLATIVO

PROVIDÊNCIA

20
CMA

Despacho: ARQUIVADO

Sancionada a Lei nº 4.551, de 5 de dezembro de 2022, finalizo o processo e recolho para arquivamento.

Aracruz, 21 de Dezembro de 2022 10:00

Wellington Tobias Pereira
LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ




Tentativas de Envio

0

- (P) Processo Principal
- (A) Processo Anexado
- (I) Processo Incorporado

REMESSA DE PROCESSOS

Remessa 1-3883/2022 21/12/2022 10:00 	Órgão Emissor: 001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO
	Órgão Receptor: 001.001001.00100118 - ARQUIVO LEGISLATIVO - CONVERSÃO
	Aos Cuidados de:

Processo Solicitante / Órgão Solicitante / Beneficiário Assunto

733 / 2022 (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ PROJETO DE LEI

Quantidade: 1

Pg nº

23

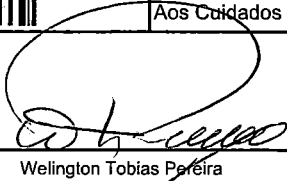


CMA

Remessa 1-3883/2022 21/12/2022 10:00 	Órgão Emissor: 001..00100107 - LEGISLATIVO - CONVERSÃO	Tentativas de Envio 0
	Órgão Receptor: 001.001001.00100118 - ARQUIVO LEGISLATIVO - CONVERSÃO	
	Aos Cuidados de:	

Enviado Por:

Recebido Por:



Wellington Tobias Pereira
